



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: csrirece@gmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

NOTIFICANTE: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, CNPJ nº 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, representado por seu Presidente, Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos, portador do RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Domício M. Dourado, Nº 246, Bairro Recanto das Árvores, Irecê-Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: MEDISIL Comercial Farmacêutica, Hospitalar, Higiene e Transportes LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede à Rua da Bolívia, Nº 223, Quadra: P; Galpão: 2, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/Ba, através do seu representante legal, Sr(a). Ivan Correia da Silva, inscrito no CPF nº 232.180.105-00 e RG nº 02.124.402-25 SSP/BA, consoante a Ata-Contrato nº 034/2021, decorrente Processo Administrativo nº 012903/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021 daqui por diante denominado simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora dos Lotes 01 e 04 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, com objeto do registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê, que originou a Ata-Contrato nº 034/2021, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: csrirece@gmail.com

Conforme informação da diretora do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê já foi encaminhada diversas ordens de fornecimento para o e-mail da empresa, não obtendo nenhuma resposta ou mesmo a entrega dos produtos.

Considerando que na cláusula 4.5 da Ata-Contrato nº 034/2021 “O objeto deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias, a contar data de recebimento da nota de empenho, no local determinado pela Administração Pública, em conformidade com o edital e o termo de referência;”. Na cláusula 5.4 “a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;”

Considerando que o artigo Art. 77 da lei de licitações preceitua: “A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento”. E o artigo 78, IV do mesmo diploma legal dispõe que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

Considerando que a demora na entrega do material, causa assim sérios transtornos pois impossibilita a realização de exames na Policlínica de Saúde da Região de Irecê, uma vez que procedimentos de suma importância para população não estão sendo realizados. Reiteramos a importância do medicamento Simeticona (Item 16 do Lote 04) que é usado como medicação auxiliar no preparo dos pacientes em exames médicos, tais como endoscopia digestiva (exame do interior do esôfago, estômago e intestino) e/ou colonoscopia (exame do interior do intestino grosso).

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê NOTIFICA pela inexecução contratual determinando a IMEDIATA assunção do fornecimento, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: csrirece@gmail.com

contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias**, a partir da publicação desta, para que apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê tomará as medidas cabíveis ao caso, conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

Irecê/Bahia, 26 de julho de 2021.

Elmo Vaz Bastos de Matos

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê